



A ARQUITETURA DA IDEIA DE RAÇA E SEUS REFLEXOS NA “ORDEM SOCIAL” BRASILEIRA

THE ARCHITECTURE OF THE RACE IDEA AND ITS REFLECTIONS IN THE BRAZILIAN "SOCIAL ORDER"

¹LAMOUNIER, Aden Assunção

RESUMO

O artigo propõe entender os motivos que determinam uma falta de crise ética na sociedade brasileira do século XXI, perante práticas preconceituosas e racistas que ainda estão presentes atualmente. A partir da exposição e análises de alguns autores que reservam mais fôlego aos estudos referentes à temática, tentarei elaborar uma narrativa concernente à preservação de atitudes discriminatórias pautadas em “divisões raciais”. Assim, este texto se divide em três momentos. O primeiro, e mais extenso, tem como objetivo apresentar o debate acerca da origem dos conceitos que dividiram a humanidade a partir de raças e, conseqüentemente, da noção de superioridade racial na organização social. No segundo momento, será apresentado como as noções de divisões raciais chegam ao território brasileiro e, posteriormente, passam a compor as ideologias relacionadas ao “progresso da nação”. Por fim, de forma sucinta, na terceira parte, busco perceber como esta ideia de “superioridade racial”, encontrada nas abordagens filosóficas sobre a humanidade e absorvidas pelos “cientistas do homem”, acabam por legalizar e normalizar atitudes de subjugação racial.

Palavras-chave: Iluminismo. Biodeterminismo. Sociedade brasileira. Racismo. Século XXI.

ABSTRACT

The article proposes to understand the reasons that determine a lack of ethical crisis in the XXI century Brazilian society, in the face of preconceived and racist practices that are still present in today's society. From the exposition and analysis of some authors that reserve more breath to the studies related to the subject, I will try to elaborate a narrative concerning to the preservation of discriminatory attitudes based on “racial divisions”. Thus, this text is divided into three moments. The first, and more extensive, aims to present the debate about the origin of the concepts that divided humanity into races and, consequently, the notion of racial superiority in social organization. In the second moment, it will be presented how the notions of racial divisions reach the Brazilian territory and, later, begin to compose the ideologies related to the “progress of the nation”. Finally, briefly, in the third part, I try to understand how this idea of “racial superiority”, found in philosophical approaches about humanity and absorbed by the “human scientists”, end up legalizing and normalizing attitudes of racial subjugation.

Keywords: *Iluminism. Biodeterminism. Brazilian society. Racism. XXI century.*

¹Doutorando em História Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF), Rio de Janeiro/RJ.
Recebido 31 de julho de 2018/Aceito 14 de setembro 2018



INTRODUÇÃO

No dia 30 de julho de 2017, a página virtual do programa Globo Esporte trazia como reportagem, entre outras, o problema do racismo no mundo dos esportes. Intitulado “Racismo ultrapassa estádios, toma a internet e ataca até em e-sports”, o texto de Martin Fernandez e Alexandre Alliatti, baseado em informações do *Relatório do Observatório de Discriminação Racial*, apontou inúmeros casos de racismo em variadas práticas esportivas. Segundo estes autores, “o racismo no esporte é uma praga que se espalha, não se restringe e não se deixa limitar por fronteiras geográficas” (ALLIATTI e FERNANDEZ, 30/07/2017, p.1).

Poucos dias antes, o UOL estampava em seu site uma matéria intitulada “Nove em Dez mortos pela polícia no Rio são negros ou pardos”. Neste, Paula Bianchi, informou que “entre janeiro de 2016 e março de 2017, ao menos 1.227 pessoas foram mortas pela polícia no Estado do Rio de Janeiro. Dados obtidos pelo UOL através da Lei de Acesso à Informação mostram que a cada dez mortos, nove são negros ou pardos”. (BIANCHI, 26/07/2017, p.1). Na capital fluminense a maioria das mortes ocorreram em bairros economicamente despossuído. Já nos bairros que exigem um maior poder econômico para residir foi registrado apenas 1% destas mortes. Ainda, “de acordo com o Atlas da Violência 2017, elaborado pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) [...], de cada cem pessoas assassinadas no Brasil, 71 são negras”. (BIANCHI, 26/07/2017, p.2)

Estes dados “não seriam assustadores” se tivessem local no contexto da fase colonial/imperial brasileira, ou no início da República. Visto que, a forma de trabalho baseada na escravidão, ou as leis que visavam proibir a participação dos negros no futebol no início do século XX², no Brasil, garantiam a ideia de superioridade racial. Mas, se legalmente, hoje, estas ações são criminalizadas, seja nas regras do futebol e demais esportes, ou na Constituição da República Brasileira, a preservação destas atitudes nos leva a algumas interrogações. Qual o motivo da preservação de comportamentos que ainda afirmam uma organização hierárquica entre os grupos que compõem a raça humana? Consequentemente, porque normalizamos estes comportamentos preconceituosos?

² No artigo intitulado *O povo na rua: manifestação culturais como expressão de cidadania*, Rachel Soihet escreve sobre a conquista de espaço do negro pobre e mestiços no futebol Fluminense: “Na perspectiva de garantir ao futebol uma imagem de distinção, ameaçada diante de seu crescimento, segundo a concepção dos dirigentes dos clubes considerados mais refinados, estes decidem a organizar a 8 de julho de 1905 a Liga Metropolitana de futebol. Caberia à Liga não apenas definir as regras como também os grupos que poderiam praticar o jogo. [...]. O coroamento do processo deu-se a decisão de se enviar aos clubes associados um ofício informando que ‘as pessoas de cor’ não poderiam ser registradas na liga como amadores.” (SOIHET, 2015, p.292)



Tentar entender os motivos que determinam uma falta de crise ética na sociedade brasileira do século XXI, perante práticas preconceituosas é o intuito de quem aqui escreve. Mas, de antemão, afirmo a impossibilidade de conclusão ou solução destas interrogações neste texto. Tanto pela complexidade do tema e diversidade de opiniões expressas nos trabalhos que gastam maior folego em suas análises, quanto pela minha falta de arsenal para subsidiar as soluções. Desta forma, é da leitura de alguns textos referentes à temática que tentarei elaborar uma análise concernente à preservação de atitudes discriminatórias pautadas em “divisões raciais”. No entanto, o trabalho segue uma linha voltada mais a apontamentos que podem contribuir para estudos futuros do que uma busca por uma satisfação efetiva do tema.

Assim, este texto se divide em três momentos. O primeiro e mais extenso, tem como objetivo apresentar o debate entre alguns autores sobre a origem dos conceitos que dividiram a humanidade a partir de raças e, conseqüentemente, da noção de superioridade racial na organização social. No segundo momento, será apresentado como as noções de divisões raciais chegam ao território brasileiro e, posteriormente, passam a compor as ideologias relacionadas ao “progresso da nação”. Por fim, de forma tímida e sucinta, na terceira parte, busco perceber como esta ideia de “superioridade racial”, encontrada nas abordagens filosóficas sobre a humanidade e absorvidas pelos “cientistas do homem”, acabam por legalizar e normalizar atitudes de subjugação racial.

A BUSCA PELAS ORIGENS: A RAÇA COMO TEMA

Em Bruce Baum (2008), encontramos que o conceito de raça foi introduzido pelas elites europeias no final do século XVII após o aumento do tráfico de escravos pelo Atlântico e a massiva escravização de negros africanos. Esta conceituação teria apropriado algumas noções europeias medievais sobre a diferença, as quais formariam os tijolos ideacionais do pensamento moderno sobre raça.

Após o fim do Império Romano a Europa se fez a partir de migração de vários povos que se diferenciavam culturalmente e etnicamente. Desta forma, hierarquia e diferenciação social, na Europa Medieval, era determinada e pautada em designações étnicas. No entanto, os europeus medievais não possuíam qualquer conceito comparável ao pensamento moderno sobre raça. O determinante para a diferenciação era os critérios culturais, não as naturezas fixas de algum grupo de descendência. Por conseguinte, o desenvolvimento histórico da



noção territorial da Europa foi, por si mesmo, um dos mais importantes antecedentes do conceito moderno de raça. Este território, devido a sua indeterminação geográfica, teve suas fronteiras concebidas muito mais relacionadas a outras zonas políticas e culturais do que aquilo que os “europeus” tinham em comum. De tal maneira, o relevante para a determinação das fronteiras era basicamente alicerçado na adoção ou não do cristianismo como religião. Posteriormente, esta divisão pré-estabelecida seria incorporada à ideologia racial, dividindo os povos em civilizados e não civilizados.

A partir da interpretação dicotômica sobre o outro, fracionando o mundo em “civilizados” e “não civilizados”, a elite europeia se colocaria no topo da hierarquia humana. Então, o conceito de raça e racismo são constituídos a partir de projetos políticos que promoveriam a conquista de interesses políticos. (BAUM, 2008).

Para Todorov, os ensaios e teorias sobre a diversidade humana e, conseqüentemente, sobre raças na cultura ocidental teriam lugar ainda no século XV (TODOROV apud SHUCMAN, 2012, p.31). Foram as grandes navegações, as quais colocaram diferentes povos em contatos, que criaram a necessidade de classificar a humanidade. A partir de então, se fez necessário encontrar marcadores que possibilitariam esta classificação.

Immanuel Kant (2012), em seu texto *Determinação de uma raça humana*³, afirma que as viagens que revelaram as multiplicidades do gênero humano aguçaram a necessidade de classificá-la. Buscando definições que satisfizessem esta classificação, o filósofo entende que somente o que é hereditário pode definir diferenças no mesmo gênero. Assim, mesmo que por vezes contraditória, a cor é eleita como único elemento hereditário do gênero humano. Tal escolha é tomada devido a inexistência de um marcador mais profundo sobre as diferenças no gênero humano. Defendendo uma base racional em suas investigações, Kant define quatro classes do gênero humano diferenciadas pela cor da pele. Estas classes estariam dispostas nos germes do tronco originário, visto que na mistura das classes a cor é infalivelmente assimilada. Adepto da monogenia, afirma que “o conceito de uma raça é: a diferença de classe dos animais de um mesmo tronco, na medida em que ela é infalivelmente hereditária” (p.38). Dessa forma, para o filósofo, a raça (classe) é definida a partir da cor da pele por ser este o único fator hereditário do gênero humano.

A monogenia, que tem raízes no pensamento teológico, conduziu as explicações sobre origem da humanidade até meados do século XIX. Tal teoria, defende que a humanidade

³ Texto traduzido por Alexandre Hahn publicado na Revista Kant e Pints. Campinas, Série 2, v.7, n.2, p.28-45, jul.-dez., 2012.



descende de um único tronco, e as diferenças dos grupos humanos seriam resultados de fatores ambientais e culturais. Portanto, a condição em que se encontravam não era tida como estanque, pelo contrário. Por conseguinte, entendiam que independente “do grau de desenvolvimento”, toda a humanidade tem a capacidade de se superar, todo “selvagem” pode caminhar à evolução. (SCHWARCZ, 1993, p.44)

Esta diversidade, ou diferença entre grupos humanos, tornou-se tema da filosofia Iluminista do século XVIII, fazendo surgir várias pesquisas voltadas ao entendimento da problemática. Para Dave Foutz (2008, p.6), a política expansionista europeia “trouxe novos e excitantes lugares para a imaginação do público. Através do encontro com esses outros grupos de pessoas rapidamente se percebeu que até mesmo culturas ‘primitivas’ possuíam inegavelmente alta moral e sentido de nobreza”. Vários pensadores dissertaram sobre as desigualdades entre homens na tentativa de construir este “outro” aos olhos europeus. Rousseau, a partir da ideia do “bom selvagem” traz, para além do entendimento do “outro”, uma própria reflexão da sociedade ocidental. Segundo Schwarcz (1993, p.45), o genebrino “procurava na identificação, ou na ‘compaixão’, a melhor maneira de entender este homem que tanto se distinguia da experiência ocidental. Mas, se este pensamento encontrou grande aceitação no século XVIII, durante o mesmo período ideias contrárias também floresceram naquela conjuntura.

Diferentemente de Rousseau, outros intelectuais elaboraram uma compreensão mais hostil acerca dos “selvagens” e, também, em relação à América, projetando-a como um continente fisicamente inferior “e de uma conseqüente debilidade natural de suas espécies [...] todas condenadas por natureza a uma decadência irresistível, a uma corrupção fatal” (GERBI apud SCHWARCZ, 1993, p.46). Estas ideias têm como grandes expoentes, dois pensadores: o naturalista francês Buffon e o jurista Cornelius de Pauw. O primeiro, em suas análises sobre os povos do continente americano, trouxe como novidade o senso de hierarquia e delineou uma concepção ética e cultural estritamente etnocêntrica. Já Pauw, introduz a ideia de “degeneração” afirmando que a natureza deste continente era débil por estar corrompida e inferior por estar degenerada. (SCHWARCZ, 1993, p.46). Tal degeneração seria resultado de influências climáticas que desfigurariam tanto o físico quanto a capacidade mental das pessoas a elas expostas. (FOUTZ, 2008, p.15).

Anteriormente a Pauw, Montesquieu havia sugerido que a degradação de parcela da humanidade resultaria das condições ambientais a que foram expostos. Assim, o ambiente, climático e cultural, seriam influenciadores da escala de graduação humana. Pautada na



supremacia do europeu, a teoria ambiental entendia que, partindo de um tronco comum, os homens, originalmente brancos, foram se degenerando devido às extremas condições ecológicas que eram submetidos. (FOUTZ, 2008)

Segundo Schwarcs (1993, p.47),

no contexto intelectual do século XVIII, novas perspectivas se destacam. De um lado, a visão humanista herdeira da Revolução Francesa, que naturalizava a igualdade humana; de outro, uma reflexão, ainda mais tímida, sobre as diferenças básicas existentes entre os homens. A partir do século XIX, será a segunda postura a mais influente, estabelecendo-se correlações rígidas entre patrimônio genético, aptidões intelectuais e inclinações morais.

Para autora, o racismo, seria produto do século XIX, que a partir de abordagens biológicas introduz o termo “raça” nas pesquisas científicas. O ideal iluminista se pautava em uma visão unitária da humanidade, já a reorientação intelectual subsequente dividia o povo em várias raças. Nesta última, a ideia de uma origem poligênica da humanidade ganha destaque, amparada pela sofisticação das ciências biológicas, a concepção poligenista afirmava existir vários centros de criação, isso seria o motivo das diferenças raciais existente. Desta forma, cada homem estaria, de forma fixa, ligado à sua origem, e esta origem determinaria suas capacidades morais e intelectuais.

Stephen Jay Gould (1991), afirma que a teoria de diferenciação humana com base no determinismo biológico desenvolve a ideia que raça, classe e sexo são distinções inatas. A capacidade de inteligência, identificada a partir do grupo racial a qual pertence passa a ser o medidor hierárquico da humanidade. Os estudos sobre a craniometria garantiriam a “medida do homem”. Conseqüentemente, a organização social seria reflexo das características biológicas, as quais, seriam as responsáveis pela identificação de grupos dominantes e grupos inferiores. Estes últimos, estariam relegados a tal condição devido a sua inata e menor inteligência.

O racismo científico do século XIX inicia quando as teorias ambientais e biológicas se unem a novas ciências passando a identificar as distinções dos grupos a partir da ideia de raça (FOUTZ, 2008, p.15). Para tanto, os princípios de diferenciação humana do final do século XVIII se tornam importantes fontes de pesquisa para os pensadores subsequentes (FOUTZ, 2008, p.7-9). Dessa forma, a ideia de degeneração racial a partir da influência climática, ou pela craniometria de Blumenbach são absorvidas pelas novas ciências no intuito de comprovar a inferioridades racial dos povos não europeus. Mesmo adeptos à monogenia, estes pensadores foram utilizados na busca pela justificação da teoria poligenista.



Para Foutz (2008, p.19), o objetivo do poligenismo era pautado em uma base filosófica, legitimar o processo de escravização e subjugação dos povos não brancos. Corroborando com este pensamento, Gould (2003), entende que por definir o local social de cada grupo, o biodeterminismo estaria voltado à manutenção da classe dominante. A partir de um projeto político de subjugação racial, velado pela noção de uma ciência hermética às influencias sociais e políticas, a teoria biodeterminista garantiria os anseios dos detentores do poder.

Kennan Malik (2013), acredita que o contexto social dos séculos XVIII e XIX influenciou diretamente na arquitetura da diferenciação racial posterior ao Iluminismo. O pessimismo sobre a possibilidade mudança social e o grande temor por tal alteração, surgidos a partir da Revolução Francesa de 1789 e as Revoluções de 1848 que varreram parte da Europa, teriam acelerado o processo de organização da nova ordem de hierarquização humana.

Mas, se para Foutz (2008), os pensadores do século XIX utilizam das abordagens sobre o “outro” dos séculos XVII e XVIII, acabando por ampliar análises que já eram permeadas de preconceito, colocando em processo movimentos que até hoje subjagam as raças, para Malik (2013) e Schwarcs (1993), a origem do racismo estaria nas teorias do século XIX.

Os dois últimos intelectuais entendem que o Iluminismo percebia a humanidade a partir de uma ideia unitária, as diferenças entre os grupos eram reflexo de desenvolvimentos estagiais que iam da selvageria à civilidade, dessa forma, todo povo poderia atingir o topo desta graduação. No entanto, é somente com o biodeterminismo que as condições em que se encontram cada grupo passam a ser entendidas como inatas, e o caracteres biológicos, ao contrário do arbítrio, passa a definir o local social de cada grupo. Dessa forma, o pensamento racial do século XIX seria uma transformação, uma degradação do Iluminismo. Este último, partindo do pressuposto da igualdade tentava entender a variedade humana. Já os cientistas subsequentes, influenciados pelo contexto social, deturparam estas ideias em uma obsessão pela diferença racial. (MALIK, 2013)

Ricardo Gonçalves (2015) segue a linha de raciocínio que encontra no Iluminismo as bases para a formação das concepções de superioridade racial, que configuraria, mais adiante, o racismo nas sociedades. A partir de uma análise sobre as ideias de Kant acerca do conceito de raças, o autor procura demonstrar como este pensamento influenciou uma noção eurocêntrica pelo mundo. Em sua argumentação, o filósofo, mesmo afirmando a igualdade



humana, teria contribuído para a ideia de superioridade racial presente no pensamento moderno.

Partindo da dicotomia “selvagem” X “civilizados”, tendo como símbolo de civilização a sociedade europeia, Kant, traçaria o desenvolvimento social dos grupos sob a tutela da Europa. Dessa forma, a colonização seria uma violência necessária que promoveria a evolução da espécie humana em sua totalidade, visto que a mesma havia se desenvolvido de forma desigual. (GONSALVES, 2015, p.181)

Kant, na defesa de seu pensamento apresenta a ideia de “sociedade insociável”, na qual, entende que o conflito entre os homens é um instrumento da própria natureza. Por conseguinte, somente a partir deste conflito os grupos chegariam a paz perpétua, efetivada por uma constituição política perfeita. (GONÇAVES, 2015, p.182)

O caráter da dominação ganha, então, aspecto de benevolência. Pois, mesmo subjugando seres humanos a outros seres humanos, o resultado seria o desenvolvimento geral da humanidade. Dessa forma, o sujeito deveria se entregar ao projeto de evolução humana e aceitar as condições por ele imposta. Como, na ideologia kantiana, a Europa é o símbolo da civilização, todos os outros povos deveriam ceder ao seu domínio, o qual levariam os “selvagens” em direção aos braços da sociedade civilizada. Para Kant, mesmo que a capacidade de cognição seja atribuída a todos os homens, os menos esclarecidos deveriam se sujeitar às ordens do senhor superior. (GONÇAVES, 2015, p.183)

Esta diferença entre “selvagens” e civilizados” seria percebida no uso dos talentos dispostos no tronco original do gênero humano. O projeto civilizatório desenvolvido por cada grupo marcaria o seu grau de evolução. No topo da escala de desenvolvimento estaria o europeu, seguido pelos asiáticos, os negros e os americanos nativos. (GONÇAVES, 2015, p.183). Pode-se perceber que a ideia kantiana em sua análise sobre os caminhos da evolução humana traz, junto à supremacia europeia, a supremacia branca.

Segundo Gonçalves (2015, p.188),

É possível compreender as afirmações kantianas sobre a alegada superioridade europeia como expressão de uma nítida ‘ideologia de dominação’. [...] e que esta foi deliberadamente criada e sustentada para justificar a expansão dos grupos de nações dominadoras europeias sobre aquelas áreas por eles dominadas ou que ainda visavam de alguma forma dominar.

O discurso de superioridade justificava a dominação das potências colonizadoras e, também, a utilização do trabalho escravo. Visto que, os negros estando abaixo dos europeus deveriam se sujeitar às ordens de seu senhor superior. Este pensamento, acaba por negar a



condição do “outro”, justificando a exclusão e eliminação do que é diferente aos olhos europeus.

O resultado do uso desta teoria para justificação da dominação europeia seria as práticas racistas que, a partir de um discurso ideológico criado em meio as ambições políticas, até hoje serve como arma para a normalização de crimes cometidos com bases em subjugação racial. (GONÇAVES, 2015, p.192).

Podemos perceber que discussões acerca das origens do pensamento moderno de raças, o qual prefiguraria o preconceito e o racismo, são divergentes. Enquanto um grupo defende a localização da divisão racial no século XIX, afirmando o Iluminismo entender a sociedade como única e igualitária, outra vertente defende que a raiz deste pensamento está mesmo no século XVIII. Denise Ferreira da Silva, em uma apresentação intitulada *O evento racial*, anuncia que distante da ideia de igualdade ou liberdade, o sujeito moderno, em sua definição, sempre teve por base a autoridade, conseqüentemente, seus projetos políticos também. A sua capacidade de auto-refletir, analisar e exercer o poder sobre algo ou alguém é auto-determinada.

Para além das questões que tentam identificar a origem do pensamento moderno sobre raça, o que podemos entender, a partir do exposto, é que as teorias de investigação sobre as diferenças humanas, seja a monogenista, ou poligenista, construíram uma escala hierárquica e, amparadas na cultura ou na biologia, alçaram a civilização branca e europeia à condição de protagonistas sociais.

No Brasil, estas divisões estão presentes desde o período colonial. A noção de cristandade, que, segundo Baum (2008), é um dos marcadores iniciais da diferenciação de raça, compõe a ordem social colonial. Dessa forma, ser cristão ou não cristão indicava o grau de civilidade. Conseqüentemente, era relevante na composição de cargos políticos ou religiosos da metrópole portuguesa, assim como no Brasil colônia.

AS DIFERENÇAS DE GRUPOS HUMANOS NO BRASIL: DA RELIGIÃO À IDEIA DE RAÇA

Grayce Souza aponta que a divisão religiosa entre católicos e judeus estava presente na organização social portuguesa sedimentada na ideia de pureza sanguínea. A estigmatização do judeu precede o cristianismo, mas se torna realmente crítica, quando o catolicismo se eleva à categoria de religião oficial do ocidente. (SOUZA, 2008, p.84). No fim do século XV, o



preconceito contra os judeus passou a ser institucionalizado nas sociedades ibéricas, definindo quem poderia compor os cargos eclesiásticos e públicos. “Além dos judeus, também os mouros, ciganos, negros e índios foram estigmatizados pela legislação vigente”. (SOUZA, 2008, p. 83)

Esta divisão, baseada na pureza sanguínea, era determinada à sombra de um ponto de vista classista e racial. Pois, “a expressão ‘raças infectas’ é uma constante na documentação do período” (SOUZA, 2008, p.92). A institucionalização desta prática preconceituosa acabou por estigmatizar vários grupos, entre eles os negros. Por conseguinte, é plausível concluir que o marcador de pureza sanguínea, que era uma prática institucionalizada tanto da Igreja, quanto do Estado português, conseqüentemente, teve efeito parecido na América Portuguesa. Estruturando, a partir de então, uma organização social hierárquica e racista. (NOVINSKY apud SOUZA, 2008, p. 94).

A institucionalização da pureza sanguínea como marcador de civilidade serviu à Portugal e ao Brasil como um mantenedor da ordem dominante no poder. Ou seja, uma forma de preservação da estrutura social do Regime Antigo, justificando medidas de segregação racial e social dos cristãos novos (CARNEIRO apud SOUZA, 2008, p.99). Em consequência disso, podemos pensar que esta conjuntura fundou as bases para uma noção segregacionista que subjuguou outros grupos, como os negros, e passou acompanhar a ordem social brasileira.

Mas, se a ideia de raça já se fazia presente na organização do Brasil colonial desde o início da dominação portuguesa, é na segunda metade do século XIX, com a intensificação do debate sobre a abolição da escravidão, que as teorias raciais, chegarão, de fato, no país. O contexto intelectual europeu acerca da discussão racial que procurava naturalizar as diferenças, encontra no Brasil seu “laboratório racial”. Fazendo com que esta naturalização acabasse por justificar, biologicamente, as questões políticas e históricas desta nação. (SCHWARCS, 2012, p.37).

Nesse momento, a mestiçagem era colocada em pauta. Dessa maneira, a população brasileira acabava por suscitar diferentes interpretações “científicas”, ora ligadas a uma vertente mais positiva que acreditava no suposto evolucionismo social, ora vista de forma negativa. Esta última, muitas vezes, encontrava na mistura o motivo da falência do país. Defensores da teoria poligenista, como o médico baiano Nina Rodrigues, acreditavam que a miscigenação extremada era um sinal de “degenerescência”, e nem todos os povos poderiam atingir, de forma igual, a civilização idealizada, visto que a razão não compunha as mentalidades destes “grupos inferiores”. Conseqüentemente, “a própria noção de cidadania



passa a ser questionada, já que não cabe ao indivíduo – uma variante previsível dos atavismos de seu grupo – julgar seus atos. A ‘justiça’ não seria um termo abstrato, mas referido e circunscrito a diferentes situações.” (SCHWARCS, 2012, p.23). Desse modo, o código penal deveria ser baseado nesta noção de diferença, visto que não existe igualdade entre os grupos humano, as penalizações deveriam atenuar as responsabilidades conforme a idade, as raças e os povos. Pode se entender, a partir da noção de justiça de Nina, que os códigos civis e penais que visavam abarcar de forma igualitária a população seriam plausíveis somente em uma sociedade homogeneamente racional e, portanto, civilizada. De tal maneira, somente aos brancos poderia ser imposto tal benefício de igualdade.

A superioridade racial branca era força motriz das conceituações sobre a “qualidade” do povo brasileiro. Por conseguinte, a solução nacional, que teoricamente encaminharia o Brasil à civilização, viria da ideia de branqueamento, que segundo a antropóloga Giralda Syferth, era composta por certa ambiguidade, pois entendia a miscigenação como o mal que precisava ser eliminado e, também, “a solução para ‘o dilema racial’ do país.” (SYFERTH apud BLANCHETTE, S/D). A saída para a iminente falência da nação provocada pela miscigenação extremada entre povos inferiores, seria, fundamentada na mestiçagem controlada, tingir este povo de branco. Desse modo, em meio a conjuntura que resultaria na abolição da escravidão, almejando “civilizar” o Brasil de forma física e cultural, teve início uma política de incentivo à vinda de imigrantes europeus. (SCHWARCS, 2012, p.39)

A partir de 1930, a miscigenação que até então tinha sido abordada de maneira pessimista, passa a ser valorizada e o mestiço tende a ser entendido como ícone nacional. Gilberto Freyre com sua hipótese de “democracia racial” desenvolvida no livro Casa Grande e Senzala contribuiu de maneira efetiva para a inversão da valorização da mestiçagem. Esta noção freyriana acabou por constituir um falso sentimento de uma sociedade livre de preconceitos e racismo. À vista disso, se as diferenças raciais e culturais, como afirma Freyre, foram amolecidas no processo de miscigenação, acabaram por promover “um enrijecimento dos sistemas de dominação que passa a ser reproduzido no âmbito da intimidade” (SCHWARCS, 2012, p.116). Dessa forma, mesmo miscigenado, ainda persiste no plano ideológico social brasileiro a ideia da supremacia branca.

Alberto Guerreiro Ramos (1995) define esta problemática como patológica em nossa organização social. A qual, ainda teria como referência os ditames da dominação europeia e, portanto, os valores por ela disseminados. Isso levaria a população brasileira a imitar o que a elas são alóctones. A espoliação e a manutenção no poder da minoria dominante branca foi



garantida não apenas pelo uso da força, mas, também, por artifício psicológicos que afirmaram a supremacia europeia. “A afirmação dogmática da excelência da branca ou da degradação estética da cor negra era um suporte psicológico da espoliação” (RAMOS, 1995, p.220). O caráter patológico viria justamente pela mudança de contexto, não estamos mais sob as “ordens” europeias, a igualdade é garantida perante a lei, e, portanto, a manutenção da valorização da branca acaba por configurar uma patologia social nacional.

A organização social pautada em ideologias que tem como pressuposto a valorização da branca em detrimento dos outros grupos, acaba proporcionando privilégios às pessoas classificadas como brancas, mesmo quando legalmente proibidas. Isto contribui para a manutenção da ordem dominante baseada na subjugação de raças. Dessa forma, a branca seria “um lugar de poder, de vantagem sistêmica nas sociedades estruturadas pela dominação racial” (SCHUCMAN, 2012, p.102)

O PLANO IDEOLÓGICO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA: O BRANCO NO TOPO

Pensando na influência deste caráter ideológico da branca na organização social é que devemos, então, refletir sobre raça e racismo, pois se não existe uma diferença biológica, O que leva as práticas racistas em eventos esportivos, como demonstrado anteriormente? Ou, também, o que leva o Estado a praticar crimes contra a população negra e parda, e a naturalização desta prática perante a sociedade civil?

A primeira pergunta, talvez tenha sido respondida com as noções trazidas por Schwarcs (2012) e Ramos (1995). Os fatores ideológicos introduzidos durante os anos de denominação portuguesa e organização da República no Brasil, parecem estar presentes nas mentalidades nacionais. Assim, as teses que auxiliaram na manutenção da minoria branca no poder ainda são os marcadores de organização social da nossa nação. A supremacia branca é tida como “verdade” inquestionável na (sub)consciência brasileira. A branca impossibilita a igualdade, o lugar do negro, se por meio da lei é todo e qualquer lugar, na ordem subjetiva ele ainda está localizado abaixo do branco.

Para tentarmos responder a segunda pergunta também se faz necessário pensarmos acerca da noção que idealizou o grupo branco como representante de humanidade e civilidade. Esta, segundo Ana Célia da Silva (2007, p.94), se fez a partir da apropriação dos aparelhos ideológicos do Estado por este grupo. Dessa forma, o próprio Estado, dominado por



esta elite branca, garantiria, por meio de seus aparelhos ideológicos a hegemonia da superioridade branca na organização social. Estes atos de violência estatal para com os negros e pardos, seriam reflexo desta hegemonia branca produzida e “sustentada” pelo Estado. Sendo o Estado uma expressão da supremacia branca, suas instituições e ações são determinadas por marcadores raciais.

Neste viés analítico, a conduta violenta do Estado seria resultado de políticas que entendem a preservação da “ordem social” a partir da manutenção de uma organização hierárquica que tem origem ainda nos tempos coloniais. Assim, uma sociedade civilizada seria uma sociedade branqueada, ou onde os grupos compostos por pessoas brancas se preservam no poder. Por conseguinte, a legitimação civil para tais atos seria garantida pelos aparelhos ideológicos deste órgão. Desse modo, naturalizamos estas ações violentas por acreditarmos que os espaços em que o Estado pratica a monopolização da força, são lugares “incivilizados”, pois não são brancos.

Segundo Denise Ferreira da Silva (S/D) a ação do Estado e a naturalização desta violência seria resultado da interpretação sociológica das relações humanas. Estas, não reconhecem a diferença racial e cultural como produto do conhecimento moderno. Pelo contrário, elas acabam por ratificar a ideia que a diferença é dada pela natureza, e a culpa da desigualdade é sempre do “outro”. A base do pensamento ocidental moderno seria a diferenciação a partir do “outro”- o sujeito ocidental se entende autodeterminante através da sua capacidade de auto-refletir, analisar e exercer poder sobre o outro (SILVA apud BLACK, 2015). Desta forma, o sujeito autodeterminante só existe quando pode exercer seu poder sobre outros. Para tanto, ele cria espaços para exercício de poder, denominados por Denise de “necessitas”, onde estariam localizados estes “outros”. O Estado seria produto da racionalidade dos autodeterminados, conseqüentemente, o Estado reconfigura a ideia de autodeterminação, e só existe se puder exercer sua força sobre um “outro”. (SILVA, 2014, p.125). Portanto, a naturalização destas ações e a justificativa estatal está justamente na falta de reinterpretação sociológica das relações humanas. As sociologias das relações raciais, acaba por culpar o “outro” pela desigualdade social e apresentou como única saída o desaparecimento deste “outro” no caminho para uma sociedade totalmente civilizada. (SILVA, S/D). Dessa forma, o assassinato deste “outro” não nos choca, e ação do Estado é legitimada por estar construindo o caminho para a civilização idealizada.

CONCLUSÃO



Como afirmado anteriormente, este trabalho, a partir das questões abordadas acerca do tema, não buscou solucioná-las. No entanto, seguindo os debates de pensadores que gastaram e gastam mais fôlego em suas análises, tentei apontar as discussões que permeiam as questões sobre raça e racismo na sociedade nacional e global. De tal maneira, que em um primeiro momento busquei trazer os debates sobre as origens dos estudos voltados à diferenciação dos grupos humanos e as tentativas de localizar as diversas raízes do racismo naquelas abordagens. Posteriormente, procurei demonstrar como as ideias raciais chegaram ao Brasil, para finalmente entender como elas ainda estão presentes nas subjetividades das nossas ordens nacionais. No entanto, se a proposta não era esgotar o tema, mesmo de maneira incipiente, foi possível identificar como o racismo compõe nossas estruturas organizacionais. O que acaba por tornar mais intensa nossos tormentos sobre estas injustiças, assim como qual futuro a nós é reservado. Portanto, como um afago às inquietações que surgem ao abordarmos tal problemática, deixo Denise Ferreira (S/D) trazer luz a uma possível existência de justiça social vindoura, onde a raça não seria determinante de moral, de dignidade, nem balizador da condição e do direito à vida: “...cada um, de maneira singular, expressa a realidade do universo da única forma com a qual a gente pode, que é como a gente faz. E, talvez, esta ótica seja aquela que vai causar a crítica moral da próxima vez que um jovem negro for morto pela polícia.”

REFERÊNCIAS

ALLIATTI, Alexandre e FERNADEZ, Martin. *Racismo ultrapassa estádios, toma a internet e ataca até em e-sports*. Disponível em: <http://globoesporte.globo.com/sp/noticia/racismo-ultrapassa-estadios-toma-a-internet-e-ataca-ate-em-e-sports.ghtml>. Acessado em 01/08/2017.

BAUM, Bruce. *The rise and fall of the caucasian race – A political of racil identity*. New York: NYU Press, 2008. p.22-49

BIANCHI, Paula. *Nove em cada dez mortos pela polícia no Rio são negros ou pardos*. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/07/26/rj-9-em-cada-10-mortos-pela-policia-no-rio-sao-negros-ou-pardos.htm>. Acessado em 27/07/2017

BLACK Keep Ypsi. *The Problem with privilege*.(2015). Disponível em <https://keepypsiblack.org/2015/11/30/the-problem-with-privilege/> acessado em 12/08/2017

BLANCHETTE, Thaddeus. *Interseccionalidade e respeitabilidade: algumas considerações sobre o caso brasileiro*. S/D. Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/0B->



NkRzOBYgPVSDE5MFdXTGhR2cFoutz, Dave. "Enlightenment, Scientific Racism and Slavery: A Historical Point." *The Iranian Journal of Philosophy* Vol. 36, No. 3, 2008.

GONÇALVES, Ricardo J. *A superioridade racial em Immanuel Kant: as justificações da dominação europeia e suas implicações na América Latina*. In: *Kínesis*, vol. VII. Nº 13, jul. 2015, p.179-195.

GOULD, STEPHEN Jay. *A falsa medida do homem*. Trad. Valter Léllis Siqueira São Paulo: Martins Fontes, 1991

KANT, Immanuel. *Determinação do conceito de uma raça humana*. Trad: Alexandre Hahn, In: *Kant e-Print*. Campinas, Série 2, v.7, n.2, jul.-dez., 2012. p.28-45

MALIK, Kennan, *ON THE ENLIGHTENMENT'S 'RACE PROBLEM'*. In: <https://kenanmalik.wordpress.com/2013/02/13/on-the-enlightenments-race-problem/>, acessado em 08/08/2017

RAMOS, Alberto Guerreiro. *A patologia Social do "branco" brasileiro*. In: *Introdução Crítica à Sociologia Brasileira*. Rio de Janeiro: Editora UERJ, 1995

SCHUCMAN, L. V. Entre o "encardido", o "branco" e o "branquíssimo": Raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana. Tese (Doutorado em Psicologia), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

SCHWARCS, Lilia Moritz. *Nem preto nem branco, muito pelo contrário: cor e raca na sociabilidade brasileira*. São Paulo: Claro Enigma, 2012

SCHWARCS, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930*. São Paulo: Cia das Letras, 1993.

SILVA, Ana Célia da. *Branqueamento e branquitude: conceitos básicos na formação para a alteridade*. In: Nascimento, A.D. e Hetkowski, T.M., (Orgs). *Memória e formação de professores [online]*. Salvador: EDUFBA, 2007. Disponível em, <http://books.scielo.org/id/f5jk5/pdf/nascimento-9788523209186-06.pdf>, acessado em 12/08/2017

SILVA, Denise Ferreira. *No-bodies: law, raciality and violence*. Belo Horizonte: Meritum, v.9, n.1, jan.-jun.2014, p.119-162

SILVA, Denise Ferreira. *O evento racial*. S/D Disponível em: <https://vimeo.com/172921494>, acessado em 09/08/2017

SOIHET, Raquel. *O povo na rua: manifestações culturais como expressão de cidadania*. In: FERREIRA, Jorge e DELGADO Lucila A. N. (orgs). *O Brasil Republicano: o tempo do nacional-estatismo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

SOUZA, Grayce Mayre Bonfim - *Uma trajetória racista: o ideal de pureza de sangue na sociedade ibérica e na América portuguesa*. In: POLITEIA: Hist e Soc., V.8 n.1, 2008. P.83-103.